



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Edital

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
Processo Administrativo nº 401/2025

Licitação nº 001/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cantagalo, com sede a Rua Chapot Prevost, 193, Bairro Centro, Cantagalo-RJ, realizará licitação, para compras, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.798/2023, da Resolução nº 392/2005 da Câmara Municipal de Cantagalo e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 02 de junho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

LOCAL: Câmara Municipal de Cantagalo – Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro - Cantagalo/RJ

HORA: 13h30min (uma hora e trinta minutos)

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da Licitação é a **contratação de empresa especializada, para fornecimento do seguinte item:**

- **12.000 (doze mil) litros de Combustível, Gasolina Comum (tipo C)**

De acordo com os padrões definidos na legislação vigente e neste Edital – para abastecimento, no exercício de 2025, da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ e para fornecimento de combustível aos vereadores que residam fora da sede do município de Cantagalo-RJ, em dias de sessão (de acordo com a Resolução nº 392/2005). A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Cantagalo, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais em atendimentos aos vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Cantagalo em cumprimento de suas atividades finalísticas.

A fim de evitar longos deslocamentos para abastecimento que causariam transtornos e perdas econômicas ao órgão, decide-se por limitar a distância percorrida da sede da Câmara Municipal de Cantagalo ao posto de abastecimento em 10 (dez) quilômetros.

2 – DO PRAZO DE CONSUMO



2.1 – A quantidade total de combustível licitado poderá ser adquirida, a partir da assinatura do contrato até a data limite de 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – Caso não seja consumido todo o combustível licitado até o prazo final de (31/12/2025), a quantidade excedente deverá ser, automaticamente, anulada; não cabendo qualquer reparação econômica à empresa contratada, por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

2.3 – A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação para assinar o Contrato junto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cantagalo, sob pena de decair do direito de contratar.

2.4 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5 - agente público do órgão licitante;



3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.7 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.8 - tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.9 - estiver sob o processo de falência ou concordata;

3.3.10 - estiver impedida de contratar com a administração pública municipal;

3.4 - É vedada a participação de pessoas físicas, salvo na condição de empresas individuais, e consórcios.

4- DO CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 - Para o fim de se permitir que as licitantes ofereçam lances orais, interponham recursos e negociem preço na sessão de julgamento, deverá ser feito o cadastro de seus representantes na própria sessão, devendo as licitantes apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Declaração Conjunta (Anexo IV).

4.2 – A documentação acima deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o Item 6.1 deste Edital.

4.3- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – As propostas de preços dos Licitantes deverão ser apresentadas, ao pregoeiro no dia do certame, em número resumido de folhas, de que constará:

5.1.1 - nome (razão social, firma individual ou denominação), endereço e CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da empresa;

5.1.2 - declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;

5.1.3 - assinatura do representante legal da empresa;

5.1.4 - indicação obrigatória do preço inicial;

5.1.5 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.1.7 - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.1.8 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2 – A simples participação nesta Licitação implica:

5.2.1 - em aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL;

5.2.2. - em decadência de seu direito recursal contra as decisões administrativas proferidas no procedimento administrativo licitatório, a Licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata (art. 165 da Lei nº 14.133/21).

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o combustível, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total, da proposta inicial, prevalecerá o valor unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital na Câmara Municipal de Cantagalo, no dia 02 de junho de 2025 até as 13h30min. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



6.2 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com as normas aplicáveis, no local e horário determinados.

6.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.4 - Após o cadastramento de que trata o Item 4 deste Edital, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

6.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame devido ao término do horário de expediente, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre e os manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação segue o critério de Menor Preço, com modo de disputa aberto, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o lance com menor preço e atender as condições de habilitação.

7.2 - Serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

7.6.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;



7.6.3 – Caso os lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item DA HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.8 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11- Cada documento exigido neste edital deverá ser apresentado em versão em original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório, salvo, neste caso, quando a cópia estiver acompanhada do respectivo original.

7.11.1 - No caso das Certidões emitidas via internet, deverá constar no cabeçalho ou rodapé delas dados que comprovem sua emissão via internet, como endereço eletrônico do site, paginação, data e hora, ou, outro dado relevante, aceito pela Comissão.

7.11.2 - Os documentos assinados eletronicamente devem conter elementos que permitam aferir sua própria autenticidade, sem prejuízo de eventuais diligências para confirmação a serem adotadas pelo Pregoeiro.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.1.1.1 – para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 – para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 - Sociedade empresária, de qualquer tipo: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - EM TODOS OS CASOS ACIMA SERÁ NECESSÁRIO:

8.2.1 - Declaração de relativa a trabalho de menores - Anexo VI.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

8.3.1.1 - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

8.3.1.2 - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

8.3.1.3 - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);

8.3.1.4 - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;



8.3.1.5 - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.3.1.6 - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.1.7 - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.3.1.8 - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 – A regularidade trabalhista será demonstrada mediante apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.1.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

8.5.1.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* Índice de Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,0$

* Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo circulante})/(\text{Passivo Circulante}) \geq 1$

8.5.1.3 – Em caso de ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa



vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.1.4 - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante da empresa e seu respectivo Contador.

8.5.2 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4 - Os documentos referidos no item 8.5 e seus desdobramentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de o licitante ter sido constituído há mais de 2 (dois) anos;

8.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 – No tocante à qualificação técnica será exigido o seguinte documento:

8.6.1.1 - ***Certificado vigente de Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP), comprovando*** que está autorizada a comercializar o objeto da licitação;

8.7 – Os protocolos de solicitação a repartições públicas da documentação acima não substituirão os documentos exigidos neste edital, razão pela qual não serão aceitos pelo Pregoeiro, o mesmo ocorrendo com documentos e cópias ilegíveis.

8.8 – A licitante VENCEDORA que não apresentar quaisquer dos documentos especificados NOS ITENS 8.1 a 8.6, estará automaticamente INABILITADA.

8.9 – Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública do referido Edital.

9 – **DO VALOR**

9.1 – Qualquer alteração no preço do combustível ora licitado que provoquem o seu aumento ou diminuição, será objeto de análise pela administração pública, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

9.2 – Deverão ser computados no preço todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

9.3 – Só serão considerados, no preço, o ***máximo de 02 (duas) casas decimais.***

9.4 – O preço inicial a ser ofertado, não poderá ser superior ao valor médio apurado, constantes no anexo V, deste Edital.



9.5 – O valor final ofertado não poderá ser superior ao valor cobrado no posto na data da realização do certame. A licitante vencedora deverá comprovar este valor através de cupom fiscal no momento da assinatura do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo e dos vereadores serão abastecidos de forma gradual no decorrer do exercício de 2025, diretamente nas dependências da licitante vencedora, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da C.M.C, na referida nota de abastecimento, com a anotação da quilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

10.2 – A cada quinzena, a licitante vencedora providenciará **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo **DANFE**, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

10.3 – O pagamento à licitante vencedora e já contratada será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega por esta da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) à Câmara Municipal de Cantagalo, conforme item 10.2 deste edital.

10.4 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de ordem bancária, para crédito, em nome da licitante vencedora, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

10.5 – A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível fornecido; inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo. Para tanto, a administração nomeará o responsável pela fiscalização do contrato que se originará da contratação do objeto desta licitação.

10.6 – O objeto do contrato será recebido no ato do abastecimento, juntamente com o cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o fato à contratada para que esta emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 - O prazo para a solução pela contratada de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do pagamento.

10.9 - O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



11 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste Edital, nos termos da Minuta de Contrato (anexo II), em especial:

11.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

11.1.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

11.1.4 – Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto neste Edital, seus anexos e no Contrato a ser firmado, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

11.1.5 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade do combustível.

11.1.6 – Considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, ao disposto nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7 - Estar de acordo com a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.1.8- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.

11.1.9 - Indicar preposto.

11.1.10 – Atender ao disposto no art. 119 da Lei nº. 14.133/21.

11.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11.1.12 – Ser, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº. 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1– São obrigações da contratante:

12.1.1 - Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e nas condições proposta pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.



12.1.2 - Rejeitar, no todo, o combustível que a licitante vencedora entregar fora dos padrões de qualidade exigidos pela ANP.

12.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.3 - Atestar o recebimento dos combustíveis em conformidade com as quantidades abastecidas nos veículos.

12.1.4 - Comunicar, imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos combustíveis.

12.1.5 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato.

12.1.6 - Verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.7 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.5 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação



13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme previsto na minuta do contrato, cujas disposições integram este edital, inclusive para a aplicação das demais sanções.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste EDITAL correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

I) Programa de Trabalho: 010010103101012.001

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.30. (Material de consumo)

III) Ficha: 11

15 – RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, assim entendido no prazo não superior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

15.4- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: **gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br**.

16.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

16.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 - Será da responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados prepostos ou contratados.

17.11 - São também de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do futuro contrato a ser firmado.

17.12 - O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, no local da reunião.

17.13 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir as exigências, dentro do prazo especificado no Edital, sem justificativa por escrito, aceita pelo pregoeiro solicitante, caducará o seu direito de vencedora.

17.14 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação.



17.15 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado e via Protocolo.

17.16 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.17 - O futuro Contrato administrativo decorrente da presente Licitação, será elaborado nos termos da minuta em anexo, podendo o mesmo ser rescindido sem nenhuma multa para a Câmara Municipal de Cantagalo, desde que a licitante vencedora não cumpra com os compromissos contratados, ou não atenda de forma satisfatória as necessidades da Câmara, principalmente no que diz respeito à qualidade do combustível fornecido.

17.18 - Quando for o caso de aplicação de pena de multa, esta será equivalente, além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as multas previstas na cláusula 8 do Anexo II (Minuta de Contrato).

17.19 - A presente licitação poderá ser diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham as licitantes, ou a Contratada, direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

17.20 - A licitante vencedora poderá ser acionada civil e, criminalmente, caso venha a Câmara Municipal de Cantagalo, seus Servidores ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, a sofrer qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau fornecimento do combustível licitado ou da má qualidade do mesmo.

17.21 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital Pregão Presencial n.º 001/2025 e seus Anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ela, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021.

17.22 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>

17.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1 - ANEXO I - Termo de Referência

17.23.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.23.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.23.3 - ANEXO III - Modelo de carta de apresentação de proposta inicial

17.23.4 - ANEXO IV - Declaração Conjunta

17.23.5 - ANEXO V - Planilha de Quantitativo (Preço unitário e preço total)

17.23.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

17.23.7 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ, sito à Rua Chapot Prevost, 193, Centro, Cantagalo/RJ.

Cantagalo-RJ, 16 de maio de 2025.

Pedro Gabriel Silveira Curty

Diretor Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

(Processo Administrativo nº 401/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gasolina Comum, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	12.000	6,72	80.640,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 8 (meses) meses contados do(a) assinatura do contrato, até o limite de 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Cantagalo, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais em atendimentos aos vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Cantagalo em cumprimento de suas atividades finalísticas.

2.2. O abastecimento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do órgão, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Cantagalo.

2.3. Não há previsão deste objeto da contratação em Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação de serviços de abastecimento deverá ser feita aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ.

3.2. Por se tratar de uma aquisição de material de consumo, optou-se por realizar a contratação mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa ao princípio da ampla concorrência, bem como o princípio da economicidade e da eficiência.

3.3. O consumo do objeto deverá ser realizado até a data final de 31 de dezembro do corrente ano.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.O objeto deverá ser fornecido de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo-ANP e deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.

Subcontratação

4.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de objeto comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1.Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo e dos vereadores serão abastecidos de forma gradual no decorrer de maio a dezembro do exercício de 2025, diretamente nas dependências da licitante vencedora, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da C.M.C, na referida nota de abastecimento, com a anotação da quilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

5.2.A cada quinzena, a licitante vencedora providenciará **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo **DANFE**, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

5.3. A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível fornecido; inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

5.4.A fim de evitar longos deslocamentos para abastecimento que causariam transtornos e perdas econômicas ao órgão, decide-se por limitar a distância percorrida da sede da Câmara Municipal de Cantagalo ao posto de abastecimento em 10 km.

Obrigações da contratada

5.5. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste termo de referência, no edital e seus anexos.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.7. Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.



5.8. Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto neste termo de referência, no edital, seus anexos e no contrato a ser firmado, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

5.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade do combustível.

5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.

5.11. O contratado deverá indicar preposto.

5.12. O contratado deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº. 14.133/21.

5.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

5.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações da contratante

5.15. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e nas condições proposta pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.

5.16. Rejeitar, no todo, o combustível que a licitante vencedora entregar fora dos padrões de qualidade exigidos pela ANP.

5.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

5.18. Atestar o recebimento dos combustíveis em conformidade com as quantidades abastecidas nos veículos.

5.19. Comunicar, imediatamente, a empresa vencedora, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos combustíveis.

5.20. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.21. Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.7.1.o prazo de validade;

7.7.2.a data da emissão;

7.7.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5.o valor a pagar; e

7.7.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Prazo de pagamento

7.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o item 5.2, até o consumo total do combustível licitado ou até a data limite do consumo, que será de 31 de dezembro do corrente ano.

Forma de pagamento

7.10.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

8.2.Conforme dados do IBGE o município de Cantagalo possui população inferior a 20.000 habitantes, e com base no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece um prazo de seis anos, a contar da data de publicação da referida lei, para que os municípios com até 20.000 habitantes cumpram a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica, justifica-se a adoção da modalidade pregão presencial para o presente certame.



Forma de fornecimento

8.3.O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14.**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



8.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.16.O fornecedor deverá apresentar:

8.16.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.16.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16.3.Regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

8.16.4.Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16.5.Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.16.6.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.17.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.19.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Qualificação Técnica

8.20.Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

IV)Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Cantagalo

V)Programa de Trabalho: 010010103101012.001

VI)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

VII)Ficha: 11

Cantagalo, 29 de abril de 2025.

Pedro Gabriel Silveira Curty

Diretor Geral

Matrícula 8.528-0



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade de contratação de empresa para o fornecimento de gasolina tipo C para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo e dos veículos dos vereadores que residem fora do distrito sede do Município de Cantagalo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Cantagalo, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais em atendimentos aos vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Cantagalo em cumprimento de suas atividades finalísticas.

O abastecimento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do órgão, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Cantagalo.

3- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação não se encontra prevista em plano anual de contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo e dos vereadores serão abastecidos de forma gradual no decorrer do exercício de 2025, diretamente nas dependências da licitante vencedora, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da Câmara Municipal de Cantagalo, na referida nota de abastecimento, com a anotação da quilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

A cada quinzena, a licitante vencedora providenciará Nota Fiscal Eletrônica - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo DANFE, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que



tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

A fim de evitar longos deslocamentos para abastecimento que causariam transtornos e perdas econômicas ao órgão, decide-se por limitar a distância percorrida da sede da Câmara Municipal de Cantagalo ao posto de abastecimento em **10 km**.

A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível fornecido; inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO, entre outros, compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos de 2023 a 2025:

	Descrição	Unidade	Ano	Gasto total	Gasto médio Litros
1	Gasolina Comum	L	2023	6,28	15.738,5195
2	Gasolina Comum	L	2024	6,64	12.876,555
3	Gasolina Comum	L	2025	6,39	3.245,713 Até 08/04/2025

A quantidade de 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum será suficiente para o abastecimento nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota atual.



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado utilizando o preço de revenda médio da ANP e das contratações de órgãos próximos à Câmara Municipal de Cantagalo, bem como o próprio preço praticado por este órgão.

Fonte	Unidade	Preço
ANP - Nova Friburgo – Preço médio de revenda: 30/03/2025 a 05/04/2025	L	6,52
Câmara Municipal de Cantagalo - Preço praticado pelo órgão em 2025.	L	6,39
Prefeitura Municipal de Cantagalo – Pregão eletrônico 81/2025 – Preço praticado após 1º apostilamento. Contrato 002/2025	L	6,62

As alternativas analisadas foram:

a) Compra direta em postos com fornecimento conforme demanda (posto credenciado): possibilidade de abastecimento fracionado, com registro individualizado por veículo, com segurança no controle de consumo e ausência de necessidade de armazenamento próprio;

b) Aquisição de combustível com entrega em tanque próprio: descartada por inviabilidade técnica, dado que a Câmara Municipal não possui instalações ou infraestrutura adequada para armazenagem de combustível, tampouco dispõe de pessoal capacitado para seu manuseio;

c) Cartão combustível ou sistema informatizado de abastecimento: embora seja uma solução utilizada por grandes órgãos, representa custo adicional com gestão do contrato e taxas administrativas, não sendo vantajosa para a realidade da Câmara Municipal, cujo volume de consumo e estrutura não justificam essa complexidade.

Dentre as alternativas, optou-se pela contratação de fornecimento de gasolina comum por meio de abastecimento direto em posto localizado até 10km da sede da Câmara Municipal, por ser a solução tecnicamente viável, economicamente mais eficiente e que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e rastreabilidade do gasto público.



A escolha visa ainda garantir continuidade dos serviços públicos, com previsibilidade e controle do consumo de combustível, sem comprometimento da logística institucional ou riscos operacionais relacionados à estocagem. Ressalta-se que a modalidade permite o pagamento proporcional ao consumo efetivo, reduzindo riscos de desperdício ou sobrepreço.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 76.680,00(setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) tendo como base a estimativa de contratação e o levantamento de mercado apresentados no item 5 e 6 deste estudo técnico. Cabe salientar que se trata apenas de uma estimativa de preço que poderá ser revista após a efetiva pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, bem como a contratação após a realização do pregão.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de uma aquisição de material de consumo, optou-se por realizar a contratação mediante licitação na modalidade Pregão presencial, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa ao princípio da ampla concorrência, bem como o princípio da economicidade e da eficiência.

O consumo do objeto deverá ser realizado até a data final de 31 de dezembro do corrente ano.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que esta contratação supra a necessidade de combustível necessário ao bom andamento das atividades do órgão.

A contratação deve ser realizada de forma que a proposta vencedora seja a mais vantajosa para administração, de acordo com os requisitos de eficiência, eficácia e economicidade.

Além disso, a contratação deve ser realizada de forma célere e sustentável e os requisitos previstos neste documento, no termo de referência, no edital e seus anexos, devem ser atendidos em sua integralidade.



10 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da presente contratação – fornecimento de 12.000 litros de gasolina comum para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Cantagalo –, concluiu-se que o parcelamento não é viável, pelos seguintes fundamentos:

A natureza do objeto exige padronização de fornecimento, de modo a garantir homogeneidade do produto, controle logístico, rastreabilidade dos abastecimentos e simplificação dos procedimentos administrativos;

A divisão em lotes ou por períodos curtos implicaria aumento da carga administrativa, com necessidade de múltiplos controles de execução contratual, ordens de fornecimento, fiscalizações distintas, além de possível variação nos preços ao longo do tempo, prejudicando a previsibilidade orçamentária;

A contratação integral do volume estimado permite obtenção de melhores condições comerciais e facilita o planejamento do consumo e da execução financeira ao longo do exercício;

A limitação geográfica previamente definida (fornecimento até 10km da sede da Câmara) já restringe naturalmente o universo de fornecedores, tornando o fracionamento inócuo para fins de ampliação da competitividade.

Assim, com fundamento no princípio da economicidade, da eficiência e da razoabilidade administrativa, opta-se pela contratação em lote único, sem parcelamento, por ser esta a forma mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade e à isonomia entre os fornecedores.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração nomeará o responsável pela fiscalização do contrato que se originará da contratação do objeto deste estudo.

Como se trata de continuidade de contratação, não são necessárias outras providências a serem adotadas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.

Ademais, é necessário que a contratada esteja em acordo com a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Portanto, considerando os aspectos apresentados e a necessidade da contratação para atender as demandas da Câmara Municipal de Cantagalo, opta-se pela VIABILIDADE da contratação e pelo prosseguimento das demais fases do procedimento licitatório.

Cantagalo, 08 de abril de 2025.

Cleyton Teixeira Rodrigues

Monitor de Viaturas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO “C”) À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, Centro, Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxx, de um lado; e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço comercial a (endereço), neste ato representada pelo (representante e sua qualificação), de outro lado; firmam o presente Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina tipo C) à Câmara Municipal de Cantagalo, de acordo com o resultado do Edital Pregão Presencial nº. 001/2025, Licitação nº. 001/2025, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é o **fornecimento de 12.000 (doze mil) Litros de Gasolina tipo “C”** de acordo com os padrões definidos na legislação vigente – para abastecimento, no exercício de 2025, da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ e para fornecimento de combustível aos vereadores que residam fora da sede do município de Cantagalo-RJ, em dias de sessão e de reunião de interesse da Câmara (de acordo com a Resolução 392/2005).

2 – DO PRAZO DE CONSUMO

2.1 – A quantidade total de combustível licitado poderá ser adquirida até a data limite de 31/12/2025.

2.2 – Caso não seja consumido todo o combustível licitado, até o prazo final de (31/12/2025), a quantidade excedente deverá ser, automaticamente anulada; não cabendo qualquer reparação econômica à empresa contratada, por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo e dos vereadores serão abastecidos de forma gradual no decorrer do exercício de 2025, diretamente nas dependências da Contratada, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da C.M.C. na referida nota de abastecimento, com a anotação da kilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

4.2 – Após a data limite para o consumo de (31/12/2025), a quantidade do combustível não consumida será anulada, não cabendo qualquer reparação econômica por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

4.3 – A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível, inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo. Para tanto, a administração nomeará o responsável pela fiscalização do contrato que se originará da contratação do objeto desta licitação.

4.4 - O objeto do contrato será recebido no ato do abastecimento, juntamente com o cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento do objeto do contrato não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – A cada quinzena, a Contratada providenciará **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo **DANFE**, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.



5.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

5.3 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o determinado no item 8.2 do edital, até o consumo total do combustível licitado, ou até a data limite do consumo, que será de 31 de dezembro do corrente ano.

5.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – DO VALOR

6.1 – O objeto do presente contrato, **Combustível Gasolina tipo “C”**, será fornecido à contratante pelo valor unitário de R\$ _____ (por extenso), perfazendo um total de R\$ _____ (por extenso).

6.2 – Qualquer alteração nos preços do combustível ora licitado que provoque o seu aumento ou diminuição, será objeto de análise pela administração pública, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

6.2.1 – A eventual quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será apurada ao final de cada período de 3 (três) meses, a partir da vigência deste contrato, respeitando-se, retroativamente, as possíveis diferenças apuradas nos pagamentos já efetuados.

6.2.2 – A realização da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato deve respeitar, como limite, o percentual de diferença existente entre o preço do combustível na proposta vencedora e o preço praticado pela licitante na venda a varejo na data da abertura dos envelopes da licitação Pregão Presencial nº 001/2025, de modo a assegurar à Contratante o mesmo desconto percentual em relação ao fornecimento de combustível pelo Contratado ao público em geral.

6.3 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

6.4 – Só serão considerados nos preços, o máximo de 02 (duas) casas decimais.

7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 – A contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Pregão Presencial nº 001/2025, Licitação 001/2025, seus anexos e no preço estabelecido em especial.

7.2 – Iniciar o fornecimento do objeto (combustível) assim que assinado o presente contrato.

7.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.4 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.5 – Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

7.6 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade do combustível.

7.7 – O combustível a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.

7.8 - A empresa contratada deve estar de acordo com a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.

7.10 O contratado deverá indicar preposto.

7.11O contratado deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº. 14.133/21.

7.12O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7.13Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº. 14.133/21.



8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A contratada nos termos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica a contratada sujeita às sanções abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Sem prejuízo da incidência da multa de 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela não executada, será imposta a sanção de impedimento de licitar e contratar ao Contratado que:

8.1.4.1 - ao inexecutar parcialmetne o contrato, causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4.2 - inexecutar totalmente o contrato;

8.1.4.3 - de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 – Haverá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item 8.1.4 quando o Contratado:

8.1.5.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.5.2 - tiver fraudado a licitação ou vier praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.5.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.5.3 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5.4 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



8.3 – O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada, que a critério da Administração, em sendo possível, será descontada da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 – Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Pregão Presencial nº 001/2025 – Licitação 001/2025 e do presente contrato.

9.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 001/2025 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente.

9.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções prevista na Lei Federal 14.133.

9.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para os objetos definidos neste Contrato e anexos.

9.8 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

9.9 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso venha a Contratante ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, sofrerem qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau fornecimento do combustível licitado, ou da má qualidade do mesmo.

Cantagalo – RJ, em _____ de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Ocimar Merim Ladeira (Representante da contratada)

Presidente

Qualificação

Testemunhas:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL

Identificação da firma

(Razão Social, Endereço, CNPJ, TEL, CEP, E-MAIL (se houver), etc...)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação nº 001/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Ilma. Senhora Pregoeira,

Em atenção ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, Licitação 001/2025, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de combustível, 12.000 (doze mil) litros de Gasolina tipo “C”**, à Câmara Municipal de Cantagalo, serve a presente para informar o seguinte:

(descrição do combustível, informações técnicas) – item 1 do edital -----

-----).

Informo ainda, que a presente proposta inicial é feita nos seguintes termos:

<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Gasolina tipo “C” extenso)	12.000 Litros	R\$x,xx (por extenso)	R\$xx.xxx,xx (por



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

A presente oferta atende a todas as características do Objeto exigido no presente Edital Pregão Presencial nº 001/2025, Licitação 001/2025.

Declaramos para os devidos fins, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições impostas pelo Edital Pregão Presencial 001/2025, Licitação 001/2025 e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaramos para os devidos fins, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declaramos para os devidos fins, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A PRESENTE OFERTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (MÍNIMO).

CANTAGALO – RJ, EM _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVO CARGO)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2025, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital nº, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser <> nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - QUANDO FOR O CASO

_____, em ____ de _____ 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVO / PREÇO UNITÁRIO / PREÇO TOTAL

ÍTEM	Quantidade (Litros)	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	Combustível Gasolina Comum	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00

Obs: Este é o valor médio auferido em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cantagalo, sendo este o valor máximo aceitável para a participação na presente licitação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ